DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2
Atos Oficiais 22
Portarias 22
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Convocação 22
Licitações e Contratos 22
Extrato 22

Poder Legislativo 23
Licitações e Contratos 23
Dispensas - Aviso de Abertura 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	43.879.000,00	43.879.000,00	7.381.839,08	6.997.343,11	36.881.656,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.412.000,00	1.412.000,00	202.743,40	179.980,71	1.232.019,29
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	435.000,00	435.000,00	72.499,98	110.842,07	324.157,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.000,00	33.000,00	4.819,02	1.456,36	31.543,64
Transferências correntes	41.947.000,00	41.947.000,00	7.094.923,32	6.696.982,42	35.250.017,58
Outras Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	6.853,36	8.081,55	43.918,45
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	2.000,00	55.400,40	-43.400,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.000,00	12.000,00	2.000,00	55.400,40	-43.400,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.891.000,00	6.891.000,00	1.208.986,14	1.184.239,24	5.706.760,76
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.174.852,94	5.868.504,27	31.131.495,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.174.852,94	5.868.504,27	31.131.495,73
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.174.852,94	5.868.504,27	31.131.495,73

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	33.723.000,00	615.436,76	34.338.436,76	6.249.436,65	4.570.358,86	4.001.564,67	28.089.000,11	1.679.077,79	568.794,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.350.000,00	168.656,76	15.518.656,76	2.601.915,22	2.601.915,22	2.430.200,44	12.916.741,54	0,00	171.714,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.373.000,00	446.780,00	18.819.780,00	3.647.521,43	1.968.443,64	1.571.364,23	15.172.258,57	1.679.077,79	397.079,41
DESPESAS DE CAPITAL	2.862.000,00	-4.500,00	2.857.500,00	163.956,63	115.897,78	110.471,58	2.693.543,37	48.058,85	5.426,20
INVESTIMENTOS	2.322.000,00	-4.500,00	2.317.500,00	134.405,31	86.346,46	80.920,26	2.183.094,69	48.058,85	5.426,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	0,00	540.000,00	29.551,32	29.551,32	29.551,32	510.448,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00	0,00	415.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	37.000.000,00	610.936,76	37.610.936,76	6.413.393,28	4.686.256,64	4.112.036,25	30.782.543,48	1.727.136,64	574.220,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	37.000.000,00	610.936,76	37.610.936,76	6.413.393,28	4.686.256,64	4.112.036,25	30.782.543,48	1.727.136,64	574.220,39
SUPERÁVIT (XI)					1.182.247,63				
TOTAL (XII) = (X + XI)	37.000.000,00	610.936,76	37.610.936,76	6.413.393,28	5.868.504,27	4.112.036,25	30.782.543,48	1.727.136,64	574.220,39

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.318.000,00	173.027,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.000,00	89.679,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	22.709,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	502.000,00	43.252,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	565.000,00	17.385,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.355.000,00	5.898.438,80
2.1- Cota-Parte FPM	20.580.000,00	3.634.825,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.680.000,00	3.634.825,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.890.000,00	1.709.782,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	16.470,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	171.814,37
2.5- Cota-Parte IPVA	690.000,00	365.545,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.673.000,00	6.071.466,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.891.000,00	1.184.239,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.527.250,00	338.178,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.956.000,00	419.073,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.951.000,00	411.895,03
6.1.1- Principal	2.930.000,00	408.683,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	3.211,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	6.635,79
6.2.1- Principal	0,00	5.987,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	648,33
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	542,75
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	542,75
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.961.000,00	-775.555,98

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	202.998,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	202.998,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	622.072,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.231.656,76	502.286,53	502.286,53	458.660,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.020.656,76	405.740,42	405.740,42	366.619,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	986.000,00	88.878,46	88.878,46	78.836,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.034.656,76	316.861,96	316.861,96	287.783,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	211.000,00	96.546,11	96.546,11	92.040,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	211.000,00	96.546,11	96.546,11	92.040,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	333.629,77	333.629,77	290.003,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	333.629,77	333.629,77	290.003,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	237.083,66	237.083,66	197.962,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	292.971,57	237.083,66	237.083,66	56,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	41.907,36	85.443,80	85.443,80	43.536,44	20,39

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.656,76	0,00	-168.656,76	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.656,76	0,00	-168.656,76	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.923.000,00	941.688,38	846.970,77	745.111,47	0,00
20.1- Educação Infantil	952.000,00	126.267,88	90.310,27	74.008,75	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.862.000,00	670.516,37	642.333,65	600.993,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.109.000,00	144.904,13	114.326,85	70.109,07	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.809.656,76	1.407.345,79	1.312.812,18	1.174.722,06	0,00
21.1- Educação Infantil	1.938.000,00	215.146,34	179.188,73	152.845,20	0,00
21.1.1- Creche	277.000,00	52.677,58	42.566,59	28.612,57	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.661.000,00	162.468,76	136.622,14	124.232,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.871.656,76	1.192.199,45	1.133.623,45	1.021.876,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	846.970,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.184.239,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	43.536,44
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.987.673,57

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.517.866,57	1.987.673,57	32,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.181,60	0,00	61.773,10	0,00	1.408,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.856,09	0,00	31.447,59	0,00	1.408,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.584,26	0,00	29.584,26	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	741,25	0,00	741,25	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	778.000,00	202.147,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	405.000,00	57.753,59
31.1.1- Salário-Educação	242.000,00	46.024,98
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	102.000,00	11.670,75
31.1.4- PNATE	19.000,00	57,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	42.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	373.000,00	88.311,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	56.082,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	931.000,00	214.776,00	42.688,60	37.221,76	0,00
32.1- Educação Infantil	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	693.000,00	211.477,90	42.688,60	37.221,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	193.000,00	3.298,10	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.085.656,76	1.658.750,91	1.391.945,90	1.240.993,45	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1- Despesas Correntes	9.507.656,76	1.644.133,71	1.387.318,70	1.240.993,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.723.656,76	992.516,41	992.516,41	925.951,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.784.000,00	651.617,30	394.802,29	315.041,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	578.000,00	14.617,20	4.627,20	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	578.000,00	14.617,20	4.627,20	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	233.324,09	145.022,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	419.073,57	46.024,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	488.985,73	37.221,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.411,93	153.826,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.411,93	153.826,13

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

CELIA APARECIDA REGINATO
138.138.478-10
DIRETORA DEP.EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (b-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	37.610.936,76	6.413.393,28	6.413.393,28	100,00	31.197.543,48	4.686.256,64	4.686.256,64	100,00	1.727.136,64	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	328.368,80	328.368,80	5,12	1.471.631,20	243.682,34	243.682,34	5,20	84.686,46	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	328.368,80	328.368,80	5,12	1.471.631,20	243.682,34	243.682,34	5,20	84.686,46	0,00
Administração	3.992.000,00	3.992.000,00	830.301,29	830.301,29	12,95	3.161.698,71	397.618,66	397.618,66	8,48	432.682,63	0,00
Administração Geral	3.242.000,00	3.242.000,00	817.253,02	817.253,02	12,74	2.424.746,98	397.470,39	397.470,39	8,48	419.782,63	0,00
Lazer	750.000,00	750.000,00	13.048,27	13.048,27	0,20	736.951,73	148,27	148,27	0,00	12.900,00	0,00
Assistência Social	2.115.000,00	2.456.780,00	393.399,41	393.399,41	6,13	2.063.380,59	298.047,00	298.047,00	6,36	95.352,41	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	212.000,00	232.000,00	36.026,66	36.026,66	0,56	195.973,34	32.098,78	32.098,78	0,68	3.927,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.000,00	204.000,00	33.813,21	33.813,21	0,53	170.186,79	33.588,49	33.588,49	0,72	224,72	0,00
Assistência Comunitária	1.699.000,00	2.020.780,00	323.559,54	323.559,54	5,05	1.697.220,46	232.359,73	232.359,73	4,96	91.199,81	0,00
Saúde	9.789.000,00	9.789.000,00	1.873.664,04	1.873.664,04	29,21	7.915.335,96	1.182.870,69	1.182.870,69	25,24	690.793,35	0,00
Atenção Básica	9.628.000,00	9.628.000,00	1.856.010,13	1.856.010,13	28,94	7.771.989,87	1.165.216,78	1.165.216,78	24,86	690.793,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	45.000,00	2.763,56	2.763,56	0,04	42.236,44	2.763,56	2.763,56	0,06	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	116.000,00	116.000,00	14.890,35	14.890,35	0,23	101.109,65	14.890,35	14.890,35	0,32	0,00	0,00
Trabalho	1.418.000,00	1.418.000,00	193.788,47	193.788,47	3,02	1.224.211,53	188.722,47	188.722,47	4,03	5.066,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.418.000,00	1.418.000,00	193.788,47	193.788,47	3,02	1.224.211,53	188.722,47	188.722,47	4,03	5.066,00	0,00
Educação	9.817.000,00	10.085.656,76	1.658.750,91	1.658.750,91	25,86	8.426.905,85	1.391.945,90	1.391.945,90	29,70	266.805,01	0,00
Alimentação e Nutrição	957.000,00	957.000,00	111.573,11	111.573,11	1,74	845.426,89	77.881,73	77.881,73	1,66	33.691,38	0,00
Ensino Fundamental	6.532.000,00	6.800.656,76	1.295.402,34	1.295.402,34	20,20	5.505.254,42	1.098.430,32	1.098.430,32	23,44	196.972,02	0,00
Ensino Superior	345.000,00	345.000,00	36.629,12	36.629,12	0,57	308.370,88	36.445,12	36.445,12	0,78	184,00	0,00
Educação Infantil	1.983.000,00	1.983.000,00	215.146,34	215.146,34	3,35	1.767.853,66	179.188,73	179.188,73	3,82	35.957,61	0,00
Cultura	303.000,00	303.000,00	48.599,59	48.599,59	0,76	254.400,41	47.599,59	47.599,59	1,02	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	303.000,00	303.000,00	48.599,59	48.599,59	0,76	254.400,41	47.599,59	47.599,59	1,02	1.000,00	0,00
Urbanismo	2.218.000,00	2.218.500,00	256.084,03	256.084,03	3,99	1.962.415,97	250.874,17	250.874,17	5,35	5.209,86	0,00
Serviços Urbanos	2.218.000,00	2.218.500,00	256.084,03	256.084,03	3,99	1.962.415,97	250.874,17	250.874,17	5,35	5.209,86	0,00
Gestão Ambiental	258.000,00	258.000,00	67.692,00	67.692,00	1,06	190.308,00	49.046,95	49.046,95	1,05	18.645,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	258.000,00	258.000,00	67.692,00	67.692,00	1,06	190.308,00	49.046,95	49.046,95	1,05	18.645,05	0,00
Agricultura	567.000,00	567.000,00	80.970,62	80.970,62	1,26	486.029,38	79.951,62	79.951,62	1,71	1.019,00	0,00
Abastecimento	567.000,00	567.000,00	80.970,62	80.970,62	1,26	486.029,38	79.951,62	79.951,62	1,71	1.019,00	0,00
Transporte	2.522.000,00	2.522.000,00	348.397,18	348.397,18	5,43	2.173.602,82	329.657,37	329.657,37	7,03	18.739,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.522.000,00	2.522.000,00	348.397,18	348.397,18	5,43	2.173.602,82	329.657,37	329.657,37	7,03	18.739,81	0,00
Desporto e Lazer	588.000,00	588.000,00	213.554,95	213.554,95	3,33	374.445,05	106.417,89	106.417,89	2,27	107.137,06	0,00
Desporto Comunitário	588.000,00	588.000,00	213.554,95	213.554,95	3,33	374.445,05	106.417,89	106.417,89	2,27	107.137,06	0,00
Encargos Especiais	1.198.000,00	1.198.000,00	119.821,99	119.821,99	1,87	1.078.178,01	119.821,99	119.821,99	2,56	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	540.000,00	540.000,00	29.551,32	29.551,32	0,46	510.448,68	29.551,32	29.551,32	0,63	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	658.000,00	658.000,00	90.270,67	90.270,67	1,41	567.729,33	90.270,67	90.270,67	1,93	0,00	0,00
Reserva de Contingência	415.000,00	415.000,00									
Reserva de Contingência	415.000,00	415.000,00									

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.000.000,00	37.610.936,76	6.413.393,28	6.413.393,28	100,00	31.197.543,48	4.686.256,64	4.686.256,64	100,00	1.727.136,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	43.444.000,00	43.444.000,00	6.886.501,04
Receita Tributária	1.412.000,00	1.412.000,00	179.980,71
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	435.000,00	435.000,00	110.842,07
(-) Aplicações Financeiras	435.000,00	435.000,00	110.842,07
Transferências Correntes	41.947.000,00	41.947.000,00	6.696.982,42
Demais Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	9.537,91
Diversas Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	9.537,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	12.000,00	12.000,00	55.400,40
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.000,00	12.000,00	55.400,40
Convênios	0,00	0,00	55.400,40
Outras Transferências de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	12.000,00	12.000,00	55.400,40
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	6.891.000,00	6.891.000,00	1.184.239,24
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	36.565.000,00	36.565.000,00	5.757.662,20

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	33.723.000,00	34.338.436,76	4.570.358,86
Pessoal e Encargos Sociais	15.350.000,00	15.518.656,76	2.601.915,22
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.373.000,00	18.819.780,00	1.968.443,64
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	33.723.000,00	34.338.436,76	4.570.358,86
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.862.000,00	2.857.500,00	115.897,78
Investimentos	2.322.000,00	2.317.500,00	86.346,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	540.000,00	540.000,00	29.551,32
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	2.322.000,00	2.317.500,00	86.346,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	415.000,00	415.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	36.460.000,00	37.070.936,76	4.656.705,32
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	105.000,00	-505.936,76	1.100.956,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Fev/2026
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.427.353,75

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a) (a)	Nov a Dez/2025 (b)	Jan a Fev/2026 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	886.539,60	886.539,60	856.988,28
DEDUÇÕES (II)	7.148.317,38	7.148.317,38	8.478.800,55
Ativo Disponível	7.807.205,50	7.807.205,50	8.746.075,22
Haveres Financeiros	44.987,08	44.987,08	42.177,63
(-) Restos a Pagar Processados	441.061,25	441.061,25	21.799,08
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	262.813,95	262.813,95	287.653,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.261.777,78	-6.261.777,78	-7.621.812,27
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	886.539,60	886.539,60	856.988,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.148.317,38	-7.148.317,38	-8.478.800,55

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2025 (a) (c-b)	Jan a Fev/2026 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-1.330.483,17	-1.330.483,17

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.839.907,84	2.981.060,65	3.203.213,90	3.098.851,17	3.854.028,30	3.731.995,32	3.938.362,87	3.603.275,43	3.289.350,04	4.986.511,80	3.685.492,07	3.311.851,04	42.523.900,43
Receita Tributária	85.702,89	84.079,83	82.913,84	79.366,12	73.290,28	675.992,01	144.450,10	80.795,05	96.811,70	114.156,01	113.301,39	66.679,32	1.697.538,54
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.580,78	42.009,98	45.049,09	44.777,04	53.056,37	50.887,56	54.351,79	64.979,03	55.025,24	73.109,18	59.206,87	51.635,20	636.668,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	170,44	552,68	337,61	571,24	2.300,00	2.709,09	980,88	3.383,42	409,03	170,44	1.305,92	150,44	13.041,19
Transferências Correntes	2.706.418,20	2.849.844,17	3.063.588,33	2.973.238,39	3.721.599,40	2.999.011,26	3.735.387,82	3.450.816,28	3.133.849,07	4.795.818,54	3.508.024,67	3.188.957,75	40.126.553,88
Outras Transferências Correntes	5.035,53	4.573,99	11.325,03	898,38	3.782,25	3.395,40	3.192,28	3.301,65	3.255,00	3.257,63	3.653,22	4.428,33	50.098,69
DEDUÇÕES (II)	466.467,09	489.149,08	535.714,85	491.848,44	490.443,62	523.196,80	543.043,68	586.215,58	557.730,83	692.206,01	615.520,41	568.718,83	6.560.255,22
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	466.467,09	489.149,08	535.714,85	491.848,44	490.443,62	523.196,80	543.043,68	586.215,58	557.730,83	692.206,01	615.520,41	568.718,83	6.560.255,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.373.440,75	2.491.911,57	2.667.499,05	2.607.002,73	3.363.584,68	3.208.798,52	3.395.319,19	3.017.059,85	2.731.619,21	4.294.305,79	3.069.971,66	2.743.132,21	35.963.645,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	195,94	73,80	32,81	29,49	22,40	16,99	-16,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,45	1.367,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.373.244,81	2.491.837,77	2.667.466,24	2.606.973,24	3.363.562,28	3.208.781,53	3.395.336,18	3.017.059,85	2.731.619,21	4.294.305,79	3.069.971,66	2.742.118,76	35.962.277,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	279.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.351.992,81	2.470.585,77	2.646.214,24	2.585.721,24	3.342.310,28	3.187.529,53	3.374.084,18	2.995.807,85	2.710.367,21	4.251.801,79	3.047.277,66	2.719.424,76	35.683.117,32

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
143.440.509-59	110.755.438-19	460.338.958-27
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	441.061,25	434.756,62	2.927,50	3.377,13	52.465,27	1.004.760,95	392.809,34	377.212,67	2.525,12	677.488,43	680.865,56
02	PODER EXECUTIVO	0,00	441.061,25	434.756,62	2.927,50	3.377,13	52.465,27	1.004.760,95	392.809,34	377.212,67	2.525,12	677.488,43	680.865,56
0201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	148.515,87	148.025,87	0,00	490,00	0,00	244.315,98	120.983,00	116.183,00	1.875,00	126.257,98	126.747,98
0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	32.257,25	32.257,25	0,00	0,00	0,00	17.904,66	8.637,70	8.637,70	181,51	9.085,45	9.085,45
0203	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	1.307,96	1.307,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	111.452,05	109.604,55	547,50	1.300,00	40.115,64	244.776,80	130.362,56	119.565,89	0,01	165.326,54	166.626,54
0205	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	59.900,07	57.520,07	2.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	FUNDO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	12.366,49	10.779,36	0,00	1.587,13	0,00	122.534,78	56.637,74	56.637,74	0,00	65.897,04	67.484,17
0207	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	32.680,94	32.680,94	0,00	0,00	12.349,63	95.459,17	73.188,54	73.188,54	321,60	34.298,66	34.298,66
0208	DEP. DESENV. AGRICOLA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.351,78	4.351,78	0,00	0,00	0,00	7.923,78	2.208,60	2.208,60	147,00	5.568,18	5.568,18
0209	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	22.924,72	22.924,72	0,00	0,00	0,00	271.845,78	791,20	791,20	0,00	271.054,58	271.054,58
0210	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	15.304,12	15.304,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	441.061,25	434.756,62	2.927,50	3.377,13	52.465,27	1.004.760,95	392.809,34	377.212,67	2.525,12	677.488,43	680.865,56

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.318.000,00	1.318.000,00	173.027,47	13,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.000,00	51.000,00	89.679,57	175,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	22.709,98	11,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.000,00	502.000,00	43.252,41	8,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	565.000,00	565.000,00	17.385,51	3,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.455.000,00	34.455.000,00	5.898.438,80	17,12
Cota-Parte FPM	18.680.000,00	18.680.000,00	3.634.825,93	19,46
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	171.814,37	15,62
Cota-Parte IPVA	690.000,00	690.000,00	365.545,73	52,98
Cota-Parte ICMS	13.890.000,00	13.890.000,00	1.709.782,70	12,31
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	16.470,07	17,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.773.000,00	35.773.000,00	6.071.466,27	16,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.556.000,00	8.556.000,00	1.723.251,16	20,14	1.035.257,81	12,10	886.078,91	10,36	0,00
Despesas Correntes	8.306.000,00	8.306.000,00	1.723.251,16	20,75	1.035.257,81	12,46	886.078,91	10,67	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.000,00	9.000,00	4.545,29	50,50	4.545,29	50,50	4.545,29	50,50	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	4.545,29	50,50	4.545,29	50,50	4.545,29	50,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.565.000,00	8.565.000,00	1.727.796,45	20,17	1.039.803,10	12,14	890.624,20	10,40	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.727.796,45	1.039.803,10	890.624,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.727.796,45	1.039.803,10	890.624,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	910.719,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	129.083,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,46	17,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.028.000,00	1.028.000,00	140.091,51	13,63
Proveniente da União	949.000,00	949.000,00	135.821,95	14,31
Proveniente dos Estados	79.000,00	79.000,00	4.269,56	5,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.028.000,00	1.028.000,00	140.091,51	13,63

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	941.000,00	941.000,00	132.758,97	14,11	129.958,97	13,81	129.804,32	13,79	0,00
Despesas Correntes	941.000,00	941.000,00	132.758,97	14,11	129.958,97	13,81	129.804,32	13,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.000,00	45.000,00	2.763,56	6,14	2.763,56	6,14	2.763,56	6,14	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	2.763,56	6,14	2.763,56	6,14	2.763,56	6,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.000,00	107.000,00	10.345,06	9,67	10.345,06	9,67	9.012,79	8,42	0,00
Despesas Correntes	107.000,00	107.000,00	10.345,06	9,67	10.345,06	9,67	9.012,79	8,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.093.000,00	1.093.000,00	145.867,59	13,35	143.067,59	13,09	141.580,67	12,95	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.497.000,00	9.497.000,00	1.856.010,13	19,54	1.165.216,78	12,27	1.015.883,23	10,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.000,00	45.000,00	2.763,56	6,14	2.763,56	6,14	2.763,56	6,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.000,00	116.000,00	14.890,35	12,84	14.890,35	12,84	13.558,08	11,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.658.000,00	9.658.000,00	1.873.664,04	19,40	1.182.870,69	12,25	1.032.204,87	10,69	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

ANDREIA MINERVINO DOS SANTOS
294.420.408-47
DIRETORA DEPARTAMENTO DA SAUDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 43/26 DE 26 DE MARÇO DE 2.026

"Designa MARINETE APARECIDA RAMOS a prestar serviços junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR,** com efeito retroativo a partir de **11/03/2026**, a servidora **MARINETE APARECIDA RAMOS**, Portadora do RG n.º 49.895.401-8, Motorista, a prestar serviços junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 26 de Março de 2.026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 44/26 DE 30 DE MARÇO DE 2.026

"Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 57/2026"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores elencados abaixo como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 57/2026**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento, em caráter de urgência, de pneus diversos para os veículos destinados ao transporte de trabalhadores, agricultura e estradas vicinais do município de Lutécia/SP, com vigência de 30/03/2026 a 30/06/2026, a saber:

GESTOR: **ADRIANO RAMOS MOREIRA**, portador do RG n.º 26.297.959-7, CPF nº 299.408.308-66, Diretor Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura;

FISCAL: **FLÁVIO ALVES CAMARGO**, portador do RG n.º 29.141.031-5 SSP/SP, CPF nº 276.596.598-63, Motorista.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Março de 2.026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata **ANDREA FAUSTINO DA SILVA**, aprovada como suplente em Processo de Escolha CMDCA nº 01/2023 para o cargo de **Conselheira Tutelar**, a comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia, munida dos documentos exigidos pelo Edital, no período de 10 (dez) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Lutécia, para nomeação e posse.O não comparecimento da candidata no período acima ou a não apresentação dos documentos exigidos, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga para a qual concorreu.Lutécia, 30 de Março de 2026. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº: 057/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADO: L C GIROTO-ME
CNPJ Nº: 36.147.568/0001-87
PROCESSO Nº: 017/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE PNEUS DIVERSOS PARA OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES, AGRICULTURA E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP".

VALOR GLOBAL: R$ 60.938,00 (sessenta mil trezentos e noventa e oito reais).

PERÍODO: 30/03/2026 a 30/06/2026.

FISCAL DO CONTRATO: FLÁVIO ALVES CAMARGO

GESTOR DO CONTRATO: ADRIANO RAMOS MOREIRA

.....

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026
Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**, Órgão Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº. 51.500.627/0001-42, com endereço à Praça Arlindo Eiras n° 125, na cidade de Lutécia, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO**, brasileiro, Casado, portador do CPF sob nº. 030.909.698-74 e do RG: 15.253.404, residente e domiciliado à Rua Kazuó Murakami, nº 300, Centro, nesta cidade de Lutécia-SP, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa (MENOR PREÇO GLOBAL) de acordo com os seguintes requisites:

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD. (MESES)
01	Realizar transmissões ao vivo das Sessões, sendo 2 mensais ordinárias e das Sessões Extraordinárias e Solenes quando houver e de Eventos realizados pela Câmara quando solicitado, através de canal no youtube (que deverá ser criado), vinculando-o na página oficial da câmara municipal, também com divulgação dos conteúdos nas redes sociais. Prestação de serviços de criação e gerenciamento de redes sociais incluindo agendamento e criação das legendas para cada post, design de posts para mídias sociais nos formatos para Instagram e facebook, entrevistas e divulgação dos trabalhos dos Vereadores, no site oficial e nas redes sociais. Criação, manutenção e monitoramento da administração pública municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, Instagram, youtube e personalização de e-mails institucionais. Assessoria de imprensa e comunicação.	SERV	12

1.2. Detalhamento do Objeto e serviços a serem prestados:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados “in loco” durante as Sessões e de eventos quando solicitados, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA;

1.2.2. Toda a estrutura de equipamentos tais como câmeras, microfone, sistemas de áudio e vídeo, entre outros, para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada;

1.2.3. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

1.2.4. Suporte técnico durante as sessões para resolver eventuais problemas técnicos que possam surgir.

1.3. Especificações Técnicas do Objeto

1.3.1. Experiência comprovada na prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos;
1.3.2. Equipamentos modernos e de qualidade para captação e transmissão de áudio e vídeo, para cobrir as mesas dos vereadores, tribuna e o plenário da Câmara;
1.3.3. Transmissões em Múltiplas Plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais da Câmara Municipal sendo elas YouTube, Instagram e Facebook;
1.3.4. Confecção e Publicação de Banners das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas que deverão ser postados com antecedência de no mínimo 12h antes de iniciada a sessão;
1.3.5. A Tela de Apresentação deverá conter no canto superior direito o brasão da câmara municipal e no rodapé informações institucionais da Câmara, como: WebSite, telefone, texto em rolagem sobre o tema em debate e inserções de fotografias ao vivo durante a transmissão;
1.3.6. Áudio captado diretamente da mesa de som, com configurações de filtros afim de melhorar a qualidade e sincronização exata com a fala.
1.3.7. Abertura da transmissão com apresentação do banner que constará informações sobre o nº da sessão e a data, com som de fundo, até ser dado sinal positivo para abertura ao vivo das imagens diretamente do plenário da Câmara.

2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
MENOR PREÇO GLOBAL

3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4. DO PROCESSAMENTO:
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026 às 08h
DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/04/2026 às 17h
A proposta de preço deverá ser enviada no e-mail: camaralutécia@uol.com.br ou entregue na Secretaria da Câmara Municipal, situ a Praça Arlindo Eiras, 125 – 1º andar.

Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Lutécia, 27 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0001/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis:

1.2. O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2. OBJETO

2.1. a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD. (MESES)
01	Realizar transmissões ao vivo das Sessões, sendo 2 mensais ordinárias e das Sessões Extraordinárias e Solenes quando houver e de Eventos realizados pela Câmara quando solicitado, através de canal no youtube (que deverá ser criado), vinculando-o na página oficial da câmara municipal, também com divulgação dos conteúdos nas redes sociais. Prestação de serviços de criação e gerenciamento de redes sociais incluindo agendamento e criação das legendas para cada post, design de posts para mídias sociais nos formatos para Instagram e facebook, entrevistas e divulgação dos trabalhos dos Vereadores, no site oficial e nas redes sociais. Criação, manutenção e monitoramento da administração pública municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, Instagram, youtube e personalização de e-mails institucionais. Assessoria de imprensa e comunicação.	SERV	12

2.2. ***Detalhamento do Objeto e serviços a serem prestados:***

2.2.1. Os serviços deverão ser executados "in loco" durante as Sessões e de eventos quando solicitados, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA;

2.2.2. Toda a estrutura de equipamentos tais como câmeras, microfone, sistemas de áudio e vídeo, entre outros, para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada;

2.2.3. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas;

2.2.4. Suporte técnico durante as sessões para resolver eventuais problemas técnicos que possam surgir.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

2.3. Especificações Técnicas do Objeto

2.3.1. Experiência comprovada na prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos;

2.3.2. Equipamentos modernos e de qualidade para captação e transmissão de áudio e vídeo, para cobrir as mesas dos vereadores, tribuna e o plenário da Câmara;

2.3.3. Transmissões em Múltiplas Plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais da Câmara Municipal sendo elas YouTube, Instagram e Facebook;

2.3.4. Confecção e Publicação de Banners das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas que deverão ser postados com antecedência de no mínimo 12h antes de iniciada a sessão;

2.3.5. A Tela de Apresentação deverá conter no canto superior direito o brasão da câmara municipal e no rodapé informações institucionais da Câmara, como: WebSite, telefone, texto em rolagem sobre o tema em debate e inserções de fotografias ao vivo durante a transmissão;

2.3.6. Áudio captado diretamente da mesa de som, com configurações de filtros afim de melhorar a qualidade e sincronização exata com a fala.

2.3.7. Abertura da transmissão com apresentação do banner que constará informações sobre o nº da sessão e a data, com som de fundo, até ser dado sinal positivo para abertura ao vivo das imagens diretamente do plenário da Câmara.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando tornar ainda mais transparece e mais conhecido da população as atividades legislativa, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, e portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcelado durante os 12 (doze) meses do contrato, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2. serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à natureza do objeto deste Termo de Referência (TR);

5.2. critério para os fins de seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os valores apresentados para a execução do objeto, por um período de 12 (doze) meses.;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

5.3. Para assegurar a economicidade e a eficiência do processo licitatório, orçamentos que excederem o valor estimado serão desconsiderados;

5.4. Será desconsiderada também propostas que não atenderem às especificações exigidas;

5.5. A proposta deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final, ou encaminhada através de um endereço de e-mail oficial da empresa, pelo menos;

5.6. Em caso de empate nos valores propostos, a preferência será dada a empresas ME/EPP/MEI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. ***O que se pretendente de solução:*** Propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular em todo o processo legislativo, dando conhecimento à população e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos. Também buscar cada vez, através das ferramentas de transparência e conectividade, a participação popular nas audiências públicas, buscando a efetiva opinião popular, para se aproximar cada vez mais do pleno exercício da democracia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;

7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;

7.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

7.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

7.1.9. Qualificação técnica: certidões ou atestados de capacidade técnica de pessoas jurídicas de direito público e privado;

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 40, §1°, II, DA LEI 14.133/2021)

8.1. O prazo de instalação / entrega dos serviços é de 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço;

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme especificações técnicas mínimas constante neste termo de referência;

8.3. O objeto do contrato será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferencia dos serviços entregues;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1°);

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata (conforme art. 140, § 2°).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.2. Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.1.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.1.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.1.12. Decidira cerca das questões que se apresentar em durante a execução dos serviços;

9.1.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratada:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

10.1.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

10.1.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Lutécia, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Manter equipe técnica qualificada durante as sessões para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e da transmissão;

10.1.6. Cumprir rigorosamente os horários das sessões legislativas estabelecidos pela Câmara Municipal;

10.1.7. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do trabalho de transmissão, com cortes de imagens, zoom e similares;

10.1.8. Garantir a segurança e integridade dos equipamentos instalados no local das sessões;

10.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

10.1.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal, durante a sua execução;

10.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de valida de expirado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

14.1.7.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.7.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa á Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado á Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. DA BUSCA POR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS

15.1. Visando cumprir a legislação e os princípios constitucionais, a municipalidade busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

Lutécia, 23 de março de 2026.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 0010/2025

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONTRATO Nº _____/2026

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA-SP E A _."

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, Órgão Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº. 51.500.627/0001-42, com endereço à Praça Arlindo Eiras 125, na cidade de Lutécia, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 030.909.698-74 e do RG: 15.253.404, residente e domiciliado à Rua Kazuó Murakami, nº 300, Centro, nesta cidade de Lutécia-SP.

CONTRATADA: EMPRESA __, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede _____, nº _, Bairro: _, CEP _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, e-mail; _____, neste ato representado por _____, Brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADO(A)**".

DISPOSIÇÃO GERAL: As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de serviços, com base no que dispõe na lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001-2026**, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD. (MESES)
01	Realizar transmissões ao vivo das Sessões, sendo 2 mensais ordinárias e das Sessões Extraordinárias e Solenes quando houver e de Eventos realizados pela Câmara quando solicitado, através de canal no youtube (que deverá ser criado), vinculando-o na página oficial da câmara municipal, também com divulgação dos conteúdos nas redes sociais.	SERV	12

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

	Prestação de serviços de criação e gerenciamento de redes sociais incluindo agendamento e criação das legendas para cada post, design de posts para mídias sociais nos formatos para Instagram e facebook, entrevistas e divulgação dos trabalhos dos Vereadores, no site oficial e nas redes sociais. Criação, manutenção e monitoramento da administração pública municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, Instagram, youtube e personalização de e-mails institucionais. Assessoria de imprensa e comunicação.		

1.2. Detalhamento do Objeto e serviços a serem prestados:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados "in loco" durante as Sessões e de eventos quando solicitados, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA;

1.2.2. Toda a estrutura de equipamentos tais como câmeras, microfone, sistemas de áudio e vídeo, entre outros, para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada;

1.2.3. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas;

1.2.4. Suporte técnico durante as sessões para resolver eventuais problemas técnicos que possam surgir.

1.3. Especificações Técnicas do Objeto

1.3.1. Experiência comprovada na prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos;

1.3.2. Equipamentos modernos e de qualidade para captação e transmissão de áudio e vídeo, para cobrir as mesas dos vereadores, tribuna e o plenário da Câmara;

1.3.3. Transmissões em Múltiplas Plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais da Câmara Municipal sendo elas YouTube, Instagram e Facebook;

1.3.4. Confecção e Publicação de Banners das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas que deverão ser postados com antecedência de no mínimo 12h antes de iniciada a sessão;

1.3.5. A Tela de Apresentação deverá conter no canto superior direito o brasão da câmara municipal e no rodapé informações institucionais da Câmara, como: WebSite, telefone, texto em rolagem sobre o tema em debate e inserções de fotografias ao vivo durante a transmissão;

1.3.6. Áudio captado diretamente da mesa de som, com configurações de filtros afim de melhorar a qualidade e sincronização exata com a fala.

1.3.7. Abertura da transmissão com apresentação do banner que constará informações sobre o nº da sessão e a data, com som de fundo, até ser dado sinal positivo para abertura ao vivo das imagens diretamente do plenário da Câmara.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos dos artigos 124, 125 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de __ (_____) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, referente ao mandato de Presidente do Legislativo Municipal, de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), valores que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais no valor de **R$** _____ (_____) cada uma delas.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, em conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, com o primeiro pagamento realizado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório mensal com a relação dos serviços executados.

5.4. DO REAJUSTE

5.4.1. Não será aceito reajuste de preço para contratos com prazos inferiores há 12 meses, nos termos da Lei Federal 10.192/01. Após esse período de 12 meses o referido contrato poderá ser reajustado se houver prorrogação de prazo, aplicando-se o Índice IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. ***São obrigações do Contratante:***

6.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.2. Emitir a Ordem de Serviço;

6.1.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

3

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

6.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
6.1.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
6.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.1.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
6.1.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
6.1.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
6.1.12. Decidira cerca das questões que se apresentar em durante a execução dos serviços;
6.1.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.2. *São obrigações do Contratada:*

6.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
6.2.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
6.2.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Lutécia, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
6.2.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
6.2.5. Manter equipe técnica qualificada durante as sessões para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e da transmissão;
6.2.6. Cumprir rigorosamente os horários das sessões legislativas estabelecidos pela Câmara Municipal;
6.2.7. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do trabalho de transmissão, com cortes de imagens, zoom e similares;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

6.2.8. Garantir a segurança e integridade dos equipamentos instalados no local das sessões;

6.2.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

6.2.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal, durante a sua execução;

6.2.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de valida de expirado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

7.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº14.133, de 2021).

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória de 0,3% (três décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

8.5. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte porcento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

7

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

8.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133,de 2021).

8.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

8.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscrito sem dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de2022.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrerde culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinções e não restringir sua capacidade de concluido contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante na dotação abaixo discriminada:

001.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, e se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, § 1º, da Lei nº14.133/21.

Lutécia, ____ de _____ 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
Presidente/Contratante

(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

XXXXXXXXX
Gestor/Fiscal do contrato – Portaria nº _____/2025

12